



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1368 - Suplementar | Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Secretarias.....	04
Secretaria Municipal de Economia.....	06
Gabinete.....	06
Portaria.....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	06
Extrato de Contrato.....	07
Extrato de Termo Aditivo.....	07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	07
Procedimento Administrativo.....	07
Extrato.....	07
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	07
Portaria.....	07

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.541 DE 22 DE MAIO DE 2026.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Civil o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor, órgão colegiado, composto por 5 (cinco) membros, assim distribuídos:

I – 1 (um) Presidente, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 2 (dois) membros escolhidos dentre os servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil;

III – 2 (dois) membros indicados pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades por eles desenvolvidas consideradas serviço público relevante.

Art. 3º O Fundo tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres em todo o território do Município de Cuiabá.

§ 1º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:

I – elaboração e execução de projetos educativos e de conscientização;

II – capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil;

III – capacitação de Presidentes de Bairros, Estudantes, Clubes Sociais, ONGs e outros para os Núcleos Comunitários de Defesa Civil;

IV – proteção e monitoramento de áreas de risco;

V – aquisição de materiais necessários para o bom desempenho da Secretaria Municipal de Defesa Civil;

VI – aquisição de equipamentos e reequipamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil;

VII – aquisição de passagens, hospedagens, bem como, diárias a servidores, quando houver necessidade quanto a cursos, eventos e representações fora do perímetro urbano do município de Cuiabá, quer sejam estas em nível estadual, federal ou mesmo internacional.

§ 2º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre aquelas relacionadas:

I – ao socorro e às assistências emergenciais;

II – às ações de reabilitação;

III – ao custeio operacional;



- IV** – ao apoio financeiro e material à Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- V** – ao apoio financeiro e material às entidades assistenciais sem fins lucrativos;
- VI** – às providências básicas necessárias ao atendimento da população durante e após a fase de impacto do desastre.
- Art. 4º** São objetivos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá:
- I** – proporcionar amparo financeiro a programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de Defesa Civil no Município de Cuiabá;
- II** – promover o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como, das competências exclusivas do Município de Cuiabá e daquelas de responsabilidade comum com os demais entes federados;
- III** – promover ações estruturantes de capacitação, prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;
- IV** – planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
- V** – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas deterioradas por esses;
- VI** – atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas de Defesa Civil.
- Art. 5º** Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá:
- I** – administrar os recursos financeiros;
- II** – cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- III** – prestar contas da gestão financeira;
- IV** – desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá.
- Art. 6º** Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá:
- I** – as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II** – os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
- III** – os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- IV** – os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V** – os saldos apurados no exercício anterior;
- VI** – o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
- VII** – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- VIII** – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- IX** – outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.
- § 1º** O saldo positivo do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
- § 2º** Os recursos do Fundo serão movimentados em conta corrente específica, sob a denominação Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá, e será aberta junto à Instituição Financeira sediada no Município.
- Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Defesa Civil:
- I** – supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo Fundo;
- II** – fixar as diretrizes operacionais do Fundo;
- III** – ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- IV** – sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
- V** – disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
- VI** – decidir sobre a aplicação dos recursos;
- VII** – analisar e aprovar mensalmente as contas do Fundo;
- VIII** – promover o desenvolvimento do Fundo e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
- IX** – apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
- X** – definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.
- Art. 8º** O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá será implementado em 2026 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.
- Art. 9º** O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 10. Os bens adquiridos com os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Defesa Civil, registrando se a fonte é de aquisição ou de doações.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará por Decreto o funcionamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cuiabá.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.542 DE 22 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Cuiabá o "Auxílio Aluguel Social" que visa garantir moradia em caráter excepcional, temporário e emergencial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e habitacional, mediante a concessão de auxílio, em forma de pecúnia, destinado ao pagamento de locação de imóvel residencial.

Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem caráter suplementar e provisório.

Art. 2º O benefício eventual, em virtude de vulnerabilidade temporária, na forma do "Auxílio Aluguel Social", será destinado ao pagamento, integral ou parcial, de locação de imóvel residencial para fim exclusivo de moradia.

Art. 3º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e serão prestados:

I - em virtude do nascimento;

II - em situações de vulnerabilidade temporária; e

III - em situação calamidade pública.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios observará as contingências de riscos, perdas, danos sociais e pessoais, bem como a incapacidade de o indivíduo ou sua família arcarem, por conta própria, com o enfrentamento da vulnerabilidade a que estão sujeitos, podendo ocorrer na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviço, sempre de maneira garantida e previsível, a fim de ofertar benefícios às famílias e indivíduos na perspectiva do direito, enquanto conjunto de Proteção Social prevista na Política de Assistência Social e fundamentados nos princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos.

Art. 4º O benefício eventual "Auxílio Aluguel Social", na forma de Vulnerabilidade Temporária, será concedido mediante estudo socioeconômico elaborado por profissional de nível superior vinculado ao SUAS, sendo o pagamento destinado a famílias e indivíduos nas seguintes situações:

I – abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, ressalvadas as hipóteses abrangidas pela Lei Municipal nº 7.056, de 09 de fevereiro de 2024;

III – ocorrência de desastres ou de calamidade pública;

IV – outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

V – vulnerabilidade socioeconômica que impeça o custeio da moradia com meios próprios ou por seu familiar;

VI – interdição do imóvel pela Defesa Civil;

VII - residência em área de risco ou de ocupação irregular, com reconhecida situação de vulnerabilidade socioeconômica e sem condições financeiras de custear a moradia com meios próprios ou por seu familiar;

VIII - desacolhimento de unidade de acolhimento institucional em razão da maioridade civil, no caso de inexistência de vínculo familiar estabelecido ou impossibilidade de retorno à família de origem ou extensa;

IX – inexistência de rede de apoio que possa oferecer abrigo temporário até o restabelecimento de situação digna de moradia no Município de Cuiabá-MT.

CAPÍTULO II DA GESTÃO, DA CONCESSÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 5º Caberá ao Órgão Gestor Municipal da Assistência Social a execução das ações relacionadas à coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação e monitoramento da concessão do benefício eventual na forma de "Auxílio Aluguel Social".

Art. 6º O estudo socioeconômico para a concessão do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social" será realizado por profissionais de nível superior integrantes:

I - da equipe técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF),



das unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); e

II – da equipe técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), das unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Parágrafo único. Aos profissionais referidos no caput são asseguradas condições de autonomia para o exercício de suas atribuições éticas e técnicas.

Art. 7º Compete ao Órgão Gestor Municipal da Assistência Social e as equipes técnicas do PAIF e do PAEFI:

I – realizar o atendimento e o encaminhamento dos beneficiários à política habitacional;
II – promover a inserção em programas municipais, estaduais ou federais de aquisição ou melhoria de unidades habitacionais;

III – assegurar a inclusão em serviços sociais de outras políticas setoriais, visando à superação da situação de vulnerabilidade.

Art. 8º Os técnicos integrantes das equipes do PAIF e do PAEFI, responsáveis pelo acompanhamento dos beneficiários do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social", deverão elaborar relatório bimestral de acompanhamento individual e familiar.

Art. 9º O benefício eventual "Auxílio Aluguel Social" destina-se à concessão de benefício financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), limitado a 01 (um) benefício por família.

§ 1º O pagamento do benefício será realizado mensalmente mediante transferência bancária em conta corrente nominal e intransferível do beneficiário.

§ 2º O benefício será concedido pelo prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação técnica, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de deferimento pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 10. São requisitos para a concessão do "Auxílio Aluguel Social":

I - possuir cadastro atualizado no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, vinculado ao Município de Cuiabá;

II - ter na composição familiar crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes;

III – comprovar residência no Município de Cuiabá há pelo menos 06 (seis) meses;

IV - estar acompanhado por profissionais integrantes das equipes técnicas do PAIF e PAEFI, ou estar acolhido em unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência no Município de Cuiabá;

V - Ser titular de conta corrente;

VI – atender outros critérios definidos pela gestão municipal da assistência social, desde que em consonância com os critérios de elegibilidade previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

Art. 11. São documentos exigidos para a concessão do "Auxílio Aluguel Social":

I – comprovante de endereço ou declaração de residência;

II - documentos pessoais, CPF e RG;

III - declaração de inexistência de imóveis, dispensada nos casos de calamidade, interdição ou risco habitacional;

IV - laudo técnico da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, obrigatória nas hipóteses de interdição ou risco habitacional;

V - outros documentos considerados pertinentes pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social para a concessão e garantia do benefício.

Parágrafo único. Após o deferimento pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social, será exigida a apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel e da declaração de ciência e anuência do locador.

Art. 12. Compete ao titular do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social":

I – definir a localização do imóvel;

II – negociar os valores de locação;

III – contratar formalmente a locação; e

IV – realizar o pagamento mensal ao locador.

Art. 13. Compete exclusivamente ao titular do benefício a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas relativas a água, energia elétrica, esgoto, IPTU e demais encargos, sejam ou não decorrentes da relação de locação.

Art. 14. A Administração Pública Municipal e os equipamentos responsáveis pela execução da política municipal de Assistência Social não respondem por quaisquer ônus financeiros ou legais perante o locador, inclusive decorrentes de mau uso, falta de conservação do imóvel, inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais pelo beneficiário.

Art. 15. São obrigações do beneficiário do "Auxílio Aluguel Social":

I - utilizar o benefício exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel residencial;

II - apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovante de pagamento do aluguel;

III - comunicar imediatamente qualquer alteração na situação familiar ou de renda;

IV - participar das atividades de acompanhamento propostas pela equipe técnica;

V - permitir visitas domiciliares dos técnicos responsáveis;

VI - manter o imóvel em boas condições de habitabilidade e conservação.

§ 1º O comprovante de pagamento do aluguel deverá conter, no mínimo:

I - identificação do locador;

II - endereço do imóvel locado;

III - valor pago e período de referência;

IV - data do pagamento;

V - assinatura do locador e comprovante bancário de transferência.

§ 2º O descumprimento da obrigação prevista no inciso II deste artigo por dois meses consecutivos acarretará a cessação do benefício.

Art. 16. O benefício eventual "Auxílio Aluguel Social", na forma de Vulnerabilidade Temporária, cessará:

I - por solicitação do beneficiário a qualquer tempo;

II - pelo término do prazo de concessão, incluindo eventual prorrogação, quando houver;

III - pelo fim das situações de vulnerabilidade e risco que motivaram a concessão;

IV - quando o beneficiário for contemplado com imóvel de programa habitacional, em âmbito municipal, estadual ou federal;

V - pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;

VI - quando constatada irregularidade nas informações que fundamentaram a concessão;

VII - quando o requerente deixar de residir no Município;

VIII - pelo descumprimento das obrigações previstas no Art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. O beneficiário cujo benefício eventual "Auxílio Aluguel Social" tiver cessado em qualquer das hipóteses previstas neste artigo poderá requerer novo benefício após 2 (dois) anos da extinção do anterior, ressalvadas situações de risco habitacional.

Art. 17. Fica expressamente estabelecido que o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, limita sua responsabilidade ao pagamento do valor mensal do "Auxílio Aluguel Social" diretamente ao beneficiário, não respondendo por:

I - danos ao imóvel locado;

II - débitos condominiais, taxas e tributos incidentes;

III - multas contratuais ou rescisórias decorrentes do contrato de locação;

IV - despesas processuais;

V - indenizações por danos materiais;

VI - quaisquer outras obrigações não expressamente previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O beneficiário assume integralmente os riscos e responsabilidades inerentes à condição de locatário, não podendo invocar a participação do Município para se eximir de suas obrigações contratuais ou legais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 18. Para o exercício de 2026, a concessão do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social" fica limitada a 53 (cinquenta e três) famílias que atendam aos critérios previstos nesta Lei, podendo o quantitativo ser acrescido nos exercícios subsequentes, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Cuiabá, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social" ficam condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária constante de rubrica específica do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social, correspondentes ao projeto/atividade "Benefício Eventual 'Auxílio Aluguel Social'", criado pela presente Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Somente poderão ser objeto de locação, nos termos desta Lei, os imóveis situados no Município de Cuiabá, Mato Grosso, que atendam às condições de habitabilidade e salubridade, não se encontrando localizados em áreas de preservação ambiental, áreas públicas, áreas de risco, projetos de rua, áreas invadidas ou quaisquer outras áreas irregulares nos termos da legislação vigente.

Art. 21. A ausência de serviços, programas ou benefícios em âmbito de outras políticas sociais não constitui requisito para a concessão do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social", tampouco substitui a atenção e as ações realizadas pela Política de Habitação desenvolvida pelo Município de Cuiabá.

Art. 22. O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto, dispondo sobre os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, que não sou titular de qualquer imóvel residencial ou comercial em meu nome ou de familiares, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas,



para fins de concessão do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social", nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração para que produza efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

CUIABÁ - MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do beneficiário

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, declaro, para fins de solicitação do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social", que, na presente data, sou residente e domiciliado(a) no seguinte endereço:

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração para que produza efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

CUIABÁ - MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do beneficiário

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DO BENEFICIÁRIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, considerando a solicitação do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social", declaro, para os devidos fins legais, ciência e anuência com os requisitos e condicionalidades estabelecidas pela Lei nº XXX.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

- A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal ao locador são de responsabilidade exclusiva do titular do benefício;

- As despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica, esgoto, taxa de coleta de lixo, IPTU, bem como quaisquer outras despesas relacionadas à locação, sejam elas próprias do contrato ou não, são de responsabilidade exclusiva do titular do benefício;

- A administração pública municipal bem como os equipamentos que executam a política municipal de Assistência Social, não serão responsáveis por qualquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador, nem mesmo decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula por parte do beneficiário;

- Devo apresentar mensalmente o comprovante de pagamento do aluguel até o dia 10 do mês subsequente ao pagamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração para que produza efeitos legais.

CUIABÁ - MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do beneficiário

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DO LOCADOR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, considerando o contrato de aluguel firmado com: _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ referente ao imóvel situado no endereço: _____, declaro, para fins legais, ciência de que o locatário é beneficiário do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social".

Declaro, ainda, estar ciente e em conformidade com as seguintes condições:

- A localização do imóvel, negociação de valores, contratação da locação e o pagamento mensal ao locador são de responsabilidade do titular do benefício;

- As despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica, esgoto, taxa de coleta de lixo, IPTU, bem como quaisquer outras despesas relacionadas à locação, sejam elas próprias do contrato ou não, são de responsabilidade exclusiva do titular do benefício;

- A administração pública municipal bem como os equipamentos que executam a política municipal de Assistência Social, não serão responsáveis por qualquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador, incluindo eventuais danos, inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais pelo beneficiário.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração para que produza efeitos legais.

CUIABÁ - MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do Locador

ANEXO V RECIBO DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, considerando o contrato de aluguel firmado com: _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ referente ao imóvel situado no endereço: _____, beneficiário do benefício eventual "Auxílio Aluguel Social", DECLARO que recebi o valor de R\$ _____, referente ao mês _____ do ano de ____ no dia ____ de ____ de ____, conforme comprovante bancário de transferência em anexo.

CUIABÁ - MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do Locador

Ato

ATO GP Nº 893/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 22/05/2026**.

NOME	CARGO	GDA
TATIELE SILVA LEAL YONEKUBO	Diretor Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-5
JULIANA CRISTINA FRITZEN DA SILVA	Assessor Especial	GDA-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 892/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 22/05/2026**.

NOME	CARGO	GDA
JULIANA CRISTINA FRITZEN DA SILVA	Diretor Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-5
TATIELE SILVA LEAL YONEKUBO	Assessor Especial	GDA-6
CAUE LEAO DE JESUS	Assessor Especial	GDA-6
NAIRA RODRIGUES DOS SANTOS	Coordenador de Assistência Social	GDA-8



PRISCILLA CONCEICAO FRANCA AUAD	Assessor	GDA-8
------------------------------------	----------	-------

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 891/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LOURIVAL FERNANDES ROCHA FARIAS, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor de Agricultura Familiar, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de 22/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 890/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LOURIVAL FERNANDES ROCHA FARIAS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Regularização Fundiária, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 22/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 889/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 22/05/2026.

NOME	CARGO	GDA
ANNA SELMY DOS SANTOS SILVA	Assessor Técnico	GDA-7
GABRIEL CAVALCANTI DA SILVA SOUZA	Assessor Técnico	GDA-7
HEVANDRO MARCELO MATOS CONSTANTINO	Assessor	GDA-8
MARIA ELISA PEREIRA MARTINS	Assessor Técnico	GDA-7
MARIA EDUARDA DA SILVA REIS	Assessor	GDA-8
MILENA OLIVEIRA CAVALIERI MATOS	Assessor	GDA-8
MARIA APARECIDA DE ARRUDA ALBUEZ	Assessor	GDA-8
ANDRESSA FERNANDA RIBEIRO MACEDO	Assessor Técnico	GDA-7
GUILHERME PALU LACERDA	Assessor Técnico	GDA-7

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 888/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA EDUARDA DA SILVA REIS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Educação e Combate aos Maus-Tratos, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 22/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 887/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 22/05/2026.

NOME	CARGO	GDA
ANNA SELMY DOS SANTOS SILVA	Assessor Técnico	GDA-7
GABRIEL CAVALCANTI DA SILVA SOUZA	Assessor Técnico	GDA-7
HEVANDRO MARCELO MATOS CONSTANTINO	Assessor	GDA-8
MARIA ELISA PEREIRA MARTINS	Assessor Técnico	GDA-7
MILENA OLIVEIRA CAVALIERI MATOS	Assessor	GDA-8
MARIA APARECIDA DE ARRUDA ALBUEZ	Assessor	GDA-8
ANDRESSA FERNANDA RIBEIRO MACEDO	Assessor Técnico	GDA-7
GUILHERME PALU LACERDA	Assessor Técnico	GDA-7

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 886/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JAMILLY DOS SANTOS MARQUES, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente, Simbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 04/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 885/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALTIERES SILVA NASCIMENTO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de 22/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 884/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PEDRO MELLO DAMASCENO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de **22/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 881/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de **22/05/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FERNANDO HIDERATO SIQUERIA SATO	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo	GDA-3
RENILDO SOARES DE FRANÇA	Assessor Executivo	GDA-5

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 880/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de **22/05/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
RENILDO SOARES DE FRANÇA	Secretário Adjunto de Trabalho	GDA-3
FERNANDO HIDERATO SIQUERIA SATO	Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico e Novos Recursos	GDA-5

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 647/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 111046/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **EDMARA SANCHES NOGARI**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4922467, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de **16/05/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 20 de Maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO

ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 25/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078064/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma contínua, para o ano letivo de 2026 e anos subsequentes, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá/MT, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como ao atendimento administrativo das unidades educacionais, voltado aos servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, visando suprir as necessidades da Coordenadoria de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2026 às **10:00hrs** (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do BLL Compras do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035589/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA POR **FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA**.

CONTRATADA: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 00.950.386/0001-00, REPRESENTADA POR **ALLAN EXUPERY DE ARAUJO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA, A FIM DE PROVER CONECTIVIDADE, SEGURANÇA E GESTÃO CENTRALIZADA, BEM COMO, MONITORAMENTO DAS UNIDADES ATRAVÉS DE SISTEMAS INTELIGENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 311.782,08 (TREZENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E OITENA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15601;

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA/AÇÃO: 2005

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE: 1752

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035589/2026, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº / SRP Nº 001/2025/ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025** E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE ART. 136 PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

**Extrato de Termo Aditivo**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015628/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, REPRESENTADO POR, REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.981.389/0001-50, REPRESENTADA POR NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 07 DE MAIO DE 2026 ATÉ 07 DE MAIO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0324/PCP/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Procedimento Administrativo****Extrato****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026/SMECEL, ref. ao Processo: SIGED 0.065552/2026.**

PARTES: Município de Cuiabá - inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL e a Federação Mato-grossense de Desporto Escolar, inscrito no CNPJ sob nº 06.965.450/0001-03.

OBJETO: "Prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados ao suporte técnico e estrutural para a realização dos 49º Jogos Estudantis Cuiabano - 2026."

ORIGEM DO RECURSO: Próprio da Secretaria e emenda impositiva nº 188 do vereador Marcus Brito.

VALOR TOTAL: R\$ 848.387,70 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), sendo 548.387,70 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) por meio de recurso próprio desta Secretaria e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundo de emenda parlamentar nº 188 do Vereador Marcus Brito Junior.

GESTOR: CLEITON ANDRÉ ZUHL - Matrícula 4935250; FABIO BUMLAI ALVES PINTO - Matrícula 4935249.

VIGÊNCIA: 22/05/2026 a 30/09/2026.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Carine do Nascimento - Presidente da Federação Mato-grossense de Desporto Escolar.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMECEL

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**Portaria****PORTARIA Nº 07/2026 - PROGRAMA CASA CUIABANA**

Dispõe sobre a publicação da relação definitiva de candidatos desclassificados no âmbito do Programa Casa Cuiabana, referente ao sorteio realizado em 12 de dezembro de 2025, após conclusão das etapas de análise documental, socioeconômica e recursal, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CUIABÁ - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos critérios de seleção, hierarquização, enquadramento e habilitação previstos na política pública habitacional de interesse social;**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Programa Casa Cuiabana, destinadas à garantia da transparência, legalidade, impessoalidade e publicidade dos atos administrativos relacionados à seleção de beneficiários;**CONSIDERANDO** o sorteio público realizado em 12 de dezembro de 2025, destinado à seleção de candidatos para atendimento habitacional no âmbito do Programa Casa Cuiabana;**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas de análise documental, avaliação socioeconômica, cruzamento de informações cadastrais, diligências técnicas e apreciação dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos;**CONSIDERANDO** que foram oportunizados aos candidatos os princípios do contraditório e da ampla defesa, mediante abertura de prazo recursal administrativo;**CONSIDERANDO** o encerramento definitivo da fase recursal administrativa, inexistindo possibilidade de novos recursos no âmbito administrativo desta Secretaria;**RESOLVE:****Art. 1º** Tornar pública a relação definitiva dos candidatos desclassificados no âmbito do Programa Casa Cuiabana, referente ao sorteio realizado em 12 de dezembro de 2025, após conclusão das etapas de:

- I - Análise documental;
- II - Análise socioeconômica;
- III - Análise cadastral;
- IV - Diligência técnica, quando aplicável;
- V - Fase recursal administrativa.

Art. 2º A desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria decorre do não atendimento aos critérios estabelecidos pela legislação habitacional vigente, normativas do Programa Casa Cuiabana, edital de seleção e demais regulamentos aplicáveis.**Art. 3º** A presente publicação possui caráter definitivo, tendo sido encerradas todas as fases administrativas de análise e recurso, não cabendo interposição de novo recurso administrativo perante esta Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.**Art. 4º** A relação constante no Anexo I conterá a identificação do candidato e a respectiva legenda correspondente ao motivo da desclassificação, conforme codificação abaixo:

CÓDIGO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
D01	NIS E DADOS CADASTRAIS - NIS excluído, desatualizado, vinculado a outro município, inexistente, irregular, com tempo insuficiente de cadastro, ou divergência de informações cadastrais e/ou auto declaratórias.
D02	RESTRICÕES COM NORMATIVAS DO PROGRAMA - Não enquadramento como responsável familiar e/ou existência de impedimentos conforme normativas do Programa Casa Cuiabana.
D03	RENDA - Renda familiar superior ao limite estabelecido ou incompatibilidade identificada por bases oficiais (RAIZ, FGTS, MEI).
D04	ANÁLISE TÉCNICA E RESTRICÕES - Inconsistências identificadas em análise técnica e/ou por agente financeiro, incluindo registros em CADIN, SIACI, CADMUT, restrições cadastrais, propriedade, posse ou financiamento de imóvel.
D05	DOCUMENTAÇÃO E SITUAÇÃO HABITACIONAL - Não apresentação de documentos obrigatórios, documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.
D06	DESISTÊNCIA - Beneficiário manifestou, de forma expressa, a desistência em prosseguir no Programa Casa Cuiabana.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2026.

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO I

NOME	NIS	GRUPO SORTEADO	N. SORTEIO	CODIGO
TATIANE CHERCIELE DE SOUZA	16594122941	CHEFE DE FAMILIA	7	D01 / D03
IZABELLA REGINA CORREA DA SILVA	12440215459	CHEFE DE FAMILIA	9	D02
EDNA SALES LEMES NASCIMENTO	20139488795	CHEFE DE FAMILIA	15	D03



ROSANGELA ARRUDA AGUIAR	12310239196	CHEFE DE FAMILIA	16	D01
SUZANY SOUZA DE OLIVEIRA	16619610871	CHEFE DE FAMILIA	18	D01
ROSINEIRE DA SILVA BRITO	13050869401	CHEFE DE FAMILIA	22	D02
SILVANA DOS SANTOS FARIA	13247894402	CHEFE DE FAMILIA	23	D03
ADENILDES RAMOS DO ESPIRITO SANTO	12735778403	CHEFE DE FAMILIA	31	D01
ROSANA DA SILVA MARQUES	16576252847	CHEFE DE FAMILIA	32	D01
BRUNNA PADILHA CORREA	16107202502	CHEFE DE FAMILIA	34	D03
RONI MARCIA PANTALEAO NUNES	20398096419	CHEFE DE FAMILIA	35	D04
MARIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS	16459062219	CHEFE DE FAMILIA	36	D03
LUCINEIDE SALVES DA SILVA	12923512407	CHEFE DE FAMILIA	42	D03
JOSEANE MARCELLI GONCALVES DE MELO	16194938103	CHEFE DE FAMILIA	44	D03
FRANCIELE JUSTINO DE OLIVEIRA	22021596426	CHEFE DE FAMILIA	46	D05
CLAUDIA CORREA FERRAZ RODRIGUES	16190628975	CHEFE DE FAMILIA	47	D01
TATIANE BARROS SILVA	20131868203	CHEFE DE FAMILIA	48	D01
PAULA GRACIANE LEITE SALINAS	23626280582	CHEFE DE FAMILIA	49	D03
MARILENE EMILIA DA ROCHA	20957995266	CHEFE DE FAMILIA	51	D03
RENILDA MARIA DOS SANTOS	16538783768	CHEFE DE FAMILIA	52	D04
MARCIA FERREIRA MELO	20386888226	CHEFE DE FAMILIA	56	D04
REGIANE ALVES CUSTODIO	16545168755	CHEFE DE FAMILIA	59	D01
SIMONE BENEDITA DA SILVA	20148372036	CHEFE DE FAMILIA	69	D01
KAROLINE QUEIROZ BOAVENTURA	20119864023	CHEFE DE FAMILIA	70	D03
EDIANE PATRICIA ALVES DA CRUZ	16141414673	CHEFE DE FAMILIA	71	D03
CAMILA TEIXEIRA VASQUES	20148420596	CHEFE DE FAMILIA	72	D01 / D03
KIMBERLY AMANDA CRISPIM POICHE	23698835157	CHEFE DE FAMILIA	73	D01
DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS FARACO	20148394188	CHEFE DE FAMILIA	75	D02
MARCIA DE SOUZA	20404089180	CHEFE DE FAMILIA	77	D03
MARIA NUNES DE CARVALHO	20142797558	CHEFE DE FAMILIA	78	D01
KRISILLA KARLA SOUZA LEITE	20712016958	CHEFE DE FAMILIA	79	D05
MARIELE DA SILVA RONDON	20948165787	CHEFE DE FAMILIA	81	D03
LUIS FERNANDO ANTUNES FERRAZ	20098415616	CHEFE DE FAMILIA	83	D02
RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	16619568840	CHEFE DE FAMILIA	85	D04
ERIKA VALERIA RONDON	13231469405	CHEFE DE FAMILIA	88	D01
NATALIA MARQUES DA SILVA	16585547684	CHEFE DE FAMILIA	89	D02
ELIANE SANT ANA DA SILVA SOUZA	13014128405	CHEFE DE FAMILIA	90	D03
KAMILLA APARECIDA DE CARVALHO	13358215406	CHEFE DE FAMILIA	91	D02

VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	16601183432	CHEFE DE FAMILIA	92	D05
LEIDMARA DOS SANTOS SAMPAIO	13208694406	CHEFE DE FAMILIA	93	D03
LEONICE FRANCISCA SANTANA	21061802770	CHEFE DE FAMILIA	95	D05
SUELEM DA SILVA SANTANA	20131679583	CHEFE DE FAMILIA	99	D01
ELIANE FERNANDES DE MENDONCA	21046721773	CHEFE DE FAMILIA	101	D01
JUCIMARE LUCIA TEIXEIRA	12376547271	CHEFE DE FAMILIA	102	D04
THAINARA SOUZA RODRIGUES	16645641266	CHEFE DE FAMILIA	104	D05
IRANY DE PAULA SEVERO	19002172047	CHEFE DE FAMILIA	108	D03
MARILCE CORREA DOS SANTOS	12407304901	CHEFE DE FAMILIA	109	D03
ADRIELY RODRIGUES DE ALMEIDA	16085144971	CHEFE DE FAMILIA	110	D02
FRANCISCA GECIANE BELO DA SILVA	16220469888	CHEFE DE FAMILIA	111	D03
LARICE AUXILIADORA MUTRAN	19025840550	CHEFE DE FAMILIA	113	D03
ARLENE DOS SANTOS	12941862406	CHEFE DE FAMILIA	115	D01
JESSICA DAIANE DA SILVA	16222277439	CHEFE DE FAMILIA	116	D03
ADRIANA FERREIRA BRANDAO	20133160348	CHEFE DE FAMILIA	120	D01
ROSILENE MARIA BEATRIZ LEITE	12922545409	CHEFE DE FAMILIA	123	D03
WENDERS SEBASTIAO DIAS DE ARAUJO	21006487680	CHEFE DE FAMILIA	124	D02
DALVA BARNABE DA SILVA	20144893236	CHEFE DE FAMILIA	125	D03
SOLANGE FERNADES XAVIER VIEGAS	13284245404	CHEFE DE FAMILIA	126	D01
LILIANE LUIZ DE MORAIS	16424174142	CHEFE DE FAMILIA	127	D03
JOANA GONCALVES DOS SANTOS	16193988964	CHEFE DE FAMILIA	128	D01
MARIZE CONCEICAO DA SILVA	20369182388	CHEFE DE FAMILIA	130	D01
MARONICE GOIS DE SOUZA	21024022341	CHEFE DE FAMILIA	131	D03
LIVIA MARIA LOPES SILVA	20956565926	CHEFE DE FAMILIA	134	D05
CYNDE LAURA SANTANA CARVALHO	16547507603	CHEFE DE FAMILIA	136	D03
EVANIA DOS SANTOS	16022498849	CHEFE DE FAMILIA	137	D01
LUCIMARE DE OLIVEIRA DOURADO	16456025738	CHEFE DE FAMILIA	138	D02
CAMYLE SILVESTRE RODRIGUES	20419538326	CHEFE DE FAMILIA	141	D04
MARISELMA ABREU DA SILVA	22803641053	CHEFE DE FAMILIA	142	D01
PINAH FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA	13140665406	CHEFE DE FAMILIA	148	D01
MARCIO SILVA DO NASCIMENTO	20945955957	CHEFE DE FAMILIA	149	D02
ANGELICA DE JESUS SILVA	20098409241	GERAL	4	D01
JOAO PAULO ALMEIDA DE CAMARGO	20424752489	GERAL	8	D01
ELIZIA PIRES DOS SANTOS	12714878409	GERAL	16	D01
WILLIAN MONTEIRO DE SOUZA	20148413190	GERAL	18	D02



MARIA AUXILIADORA MARCONDES	13877656314	GERAL	19	D02
ROMERO NEVES GOUVEIA	12775769405	GERAL	20	D02
SELMA MORAES DOURADO	12185592353	GERAL	22	D05
ANGELA MARIA DE FRANCA DE SOUSA	20145767978	GERAL	23	D03
LIVIA PEREIRA DE FRANCA	16394481387	GERAL	24	D03
DAIANE BARROS MIRANDA	16095340331	GERAL	26	D01
RAFAELLE NAZARETH AMORIM	21064160974	GERAL	29	D04
JURACI DA SILVA RONDON	16194003074	GERAL	30	D01
MAYELLE CRISTINA GUIMARAES ARRUDA	16456026963	GERAL	31	D01
BENEDITA FERREIRA DA CRUZ	16122132617	GERAL	32	D03
VALERIA CRISTINA EZIDIA DA COSTA	20134351457	GERAL	45	D01
FRANCIELI DE ANDRADE	16267596258	GERAL	46	D01
JESSICA BRUNA CANCIO HOUKLEF	20090436428	GERAL	49	D05
AMARO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	20090421528	GERAL	50	D01
THALIA GABRIELY DUARTE DOS SANTOS	16631418691	GERAL	52	D01
LEONARDO VINICIUS SILVA COELHO	20400847463	GERAL	53	D01
IVANELI DA SILVA SANTOS	16178542721	GERAL	54	D03
JANAINA MACIEL DE CAMPOS	16307771772	GERAL	56	D03
JANAINA MENDES AMIKY	16282004102	GERAL	60	D04
REGIANE BARBOSA DA SILVA	12655876654	GERAL	69	D01
FABIANE CRISTINE DA COSTA SENA	13127906403	GERAL	72	D03
NEYLI SILVA LUGES	20091194428	GERAL	75	D03
YAN VICTOR SILVA BARROS	13787899277	GERAL	78	D01
STEFANY DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	16251088754	GERAL	79	D03
HILVANETE SANTOS DE AMORIM	21205114140	GERAL	80	D03
CLAUDINEIA SILVA MARTINS	20698480257	GERAL	82	D03
ARLINDO SILVA LIMA	17015221614	GERAL	86	D04
MAURICIO DE MATOS	16425184001	GERAL	87	D01
KENDLEY STTAFANNY GOMES DE QUEIROZ OLIVEIRA	16199714890	GERAL	90	D03
VICTOR HUGO PEREIRA DE FIGUEIREDO	13862283312	GERAL	92	D02
JANAILMA SOUZA SILVA PINHEIRO	20117155211	GERAL	96	D04
ELETRICIA ALVES DE SOUZA DO CARMO	12930431409	GERAL	98	D01
ELIZA SOARES DE OLIVEIRA	20401026064	GERAL	100	D04
DULCILENE LEMES DE FRANCA	20427084614	GERAL	103	D01
CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES	16387889848	GERAL	104	D03
FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO BRITO	12847867408	GERAL	105	D05

GABRIELA SOUZA GALDEAS DE SOUZA	20948166511	GERAL	107	D05
ELAYNE DE CARVALHO MACHADO	19051292581	GERAL	108	D01
FABIO RODRIGUES SIMPLICIO	16251605368	GERAL	110	D01
NELCI BARBARA LOBO	19002406153	GERAL	114	D04
ADRIANA IZABEL DE CAMPOS	21058009097	GERAL	116	D05
FREDERICO ROSA DA SILVA	12790776387	GERAL	117	D01
MARIA LOURENÇO HENRIDE DA SILVA	13209261406	GERAL	120	D01
JOSIELLE CRISTINA LIMA DA CONCEICAO	16251107821	GERAL	121	D05
BRENDA GOMES LEVENTI	16122781038	GERAL	122	D01
ISABEL PEREIRA DE ARAUJO	20373837938	GERAL	124	D02
MARILSA APARECIDA DE SOUZA SILVA	12641466408	GERAL	126	D01
MARIA EDUARDA DE SOUZA SOLANO MACIEL DA CRUZ	19034344587	GERAL	127	D03
GEIZIANI CORREIA MARQUES	20420698358	GERAL	128	D04
MARCINEIA CORREA DE LIMA JACINTO	12416347049	GERAL	130	D03 / D04
JAQUELINE CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA JESUS	20148371153	GERAL	131	D03
MARGARETH AZEVEDO PEREIRA DIAS	12964350401	GERAL	133	D03
MARIA REGINA CORREA	16480007647	GERAL	134	D03
VANDERLEIA ALVES BATISTA	23684205954	GERAL	136	D01
RAYANNI MARIA ALMEIDA FERREIRA	21006495683	GERAL	140	D04
DILSON DOS SANTOS BRAGA	12528702932	GERAL	141	D01
JOANA DARCI FRANCISCO LILI	13029774405	GERAL	143	D03
EDUARDO CESAR PEREIRA	19002170087	GERAL	145	D01 / D03
GETULIO ISIDORIO PEREIRA DA SILVA	22023042037	GERAL	147	D04
JANAINA SOUZA DE CARVALHO	20082423649	GERAL	149	D01
MAX HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	16442748511	GERAL	152	D02
LENIR DA SILVA COSTA	12794831404	GERAL	153	D04
ILDA LUIZA DA SILVA	16235745843	GERAL	154	D05
BRUNA SEABRA	16018939909	GERAL	155	D04
JANINNY KAMILLA MENDES MARQUES	21058303459	GERAL	156	D05
BRUNA KAROLINA COSTA DA DEUS	16024846755	GERAL	159	D01
DAYANE CRISTINA SAMPAIO PINHO	16085363649	GERAL	162	D05
EDITH MARIA DO ESPIRITO SANTO	12829474408	GERAL	166	D03
ELAINE ROSA DE JESUS	20662593337	GERAL	167	D01
LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	20721530243	GERAL	168	D03
DANIELLI MAYARA MARTINS DA SILVA	20409883217	GERAL	175	D03
AURELINA FIGUEIRA DE SOUZA	12583681402	GERAL	177	D02



FABIANA DA SILVA MIRANDA	19040031528	GERAL	179	D01
EVELIN VANINE DE BARROS	20424749771	GERAL	180	D05
JEFFERSON MENDES FERREIRA	13830620313	GERAL	182	D01
LETICIA SILVA RODRIGUES	20139496496	GERAL	183	D05
ESTER DE SOUZA CASTRO	12310711804	GERAL	186	D01
MILENA SANTOS ALMEIDA	23718999389	GERAL	187	D05
NEUZA DOS SANTOS PEREIRA	16570883691	GERAL	188	D05
DIEGO HENRIQUE RODRIGUES DIAS	12936873403	GERAL	191	D02
THAIS DA SILVA BISPO	23632927371	GERAL	192	D03
KLEVERSON CARLOS RODRIGUES GUIMARÃES	15282459349	GERAL	193	D01
CAROLINA SOARES AMORIM	16195050890	GERAL	194	D05
THAIS LORAYNE DE FREITAS PEREIRA LEITE	20099613535	GERAL	195	D04
SUELI ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	16547522300	GERAL	196	D04
DHEYBSOM SOUZA NASCIMENTO	16124816637	GERAL	201	D01
LILIANE DE SOUZA LEITE	16388828028	GERAL	202	D03
EDUARDO OQUIZAEL LEITE DA SILVA	16155180734	GERAL	204	D02
JANIZIO FRANCISCO BORGES	18068115493	GERAL	205	D05
TAINAN KELLEN DA CUNHA	16585432682	GERAL	206	D01 / D02
BRUNO EDUARDO DA SILVA	16022669732	GERAL	207	D01 / D02
LUCILENE ALVES DE ARRUDA	12273067595	GERAL	208	D02
ROSIMEIRE PEREIRA DE ABREU	12853045406	GERAL	210	D03
ROSELI SILVA DO BOM DESPACHO	20664097264	GERAL	212	D03
RENATA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	13106561407	GERAL	214	D01
SAYONARA BARBOSA DA SILVA MODESTO	16621679352	GERAL	217	D01
VERONILIA DE MATOS	12528696509	GERAL	219	D01
ROSIVANIA SOUZA DA SILVA	16555591103	GERAL	220	D03
MARCELLO DOMINGOS DOS SANTOS CHICO	12618711388	GERAL	221	D01
ALINE APARECIDA DO BOM DESPACHO ROMEIRO	20132593593	GERAL	226	D04
GIOVANI SILVA DOS SANTOS	12784489401	GERAL	227	D03
EDILCLERES DE MORAES FARIA	12600459407	GERAL	228	D02
ELAINE AQUINO DA CUNHA	12295020818	GERAL	229	D03
DOUGLAS GONCALVES DE MIRANDA	20719133666	GERAL	230	D02 / D03
DAISSI FRANCIELI LEONCIO NOGUEIRA	16107212915	GERAL	231	D03
MARCIEL HONORATA	13044727374	GERAL	232	D01
ROSILENE FARIAS DA GUIA	19032100141	GERAL	233	D03

ANA APARECIDA DOS SANTOS FRANCA	23826158748	GERAL	238	D01
LEILA FATIMA MARTINS DA CRUZ	10827719881	GERAL	239	D04
GEICY CAROLINA DE SOUZA	16247807008	GERAL	242	D02
KEITIANY FRANCIS DA CRUZ	16195059987	GERAL	243	D03
MARILZA RIBEIRO	10861792944	GERAL	247	D03
JAQUELINE DE SOUZA	16193910914	GERAL	249	D01
AURILUCIA SOUZA ALECRIM	13148246402	GERAL	250	D05
MARIA DO CARMO LIMA RODRIGUES	22812752121	GERAL	253	D04
THAIS CRISTINA FERREIRA	20108864639	GERAL	254	D04
SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	20144903843	GERAL	256	D03
MARIA HELENA PEREIRA GARCIA	15162705784	GERAL	258	D05
YANNE FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20721538996	GERAL	259	D01
SILMARA FERNANDA DE MORAES	20718568596	GERAL	260	D01 / D03
VALDEMAR RIBEIRO	12440135676	GERAL	263	D03
ANDREA GEIZA DE ALMEIDA ORMOND	13080173405	GERAL	265	D03
KENIA APARECIDA LEMES	20715004365	GERAL	267	D01
SILVANA DA SILVA	13008969401	GERAL	269	D01
ROSEMEIRE MORAIS BERTOLINO	20407996065	GERAL	270	D02
JOEMILSON PAULO CORREA	20662590826	GERAL	271	D05
EDSON PIRES CAMARGO	10582712138	GERAL	272	D01
RUSLEY DOS SANTOS SOUZA	13186715406	GERAL	273	D01
DAIANE RUTH LEITE DA SILVA	20090446636	GERAL	274	D01
WILLGTON ALISSON SOUSA RIBEIRO	16547355757	GERAL	275	D02
MEIRIAN LORNADELE DE ARRUDA	16566808273	GERAL	276	D05
VALDEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	16619369716	GERAL	283	D02
HUGO MARTINS MILANI	20711253778	GERAL	286	D02
SIMONE VASCONCELOS DE PAULA	16648024357	GERAL	287	D03
ETIEL REGIS DE LIMA JUNIOR	20373843962	GERAL	288	D01
LUCIANA ALVES DE MOURA SANTOS	23645045844	GERAL	290	D05
JAQUELINE DE MELO	16215307336	GERAL	291	D03
LIDIANE BATISTA	13286788405	GERAL	292	D03
CILENE MUNZILAR VAQUEXINEPA	20142904850	GERAL	296	D05
EVA SANTANA SOUZA	13289543403	GERAL	297	D01
LEANDRO SOARES DE ALMEIDA	20372554983	GERAL	298	D01
ARIADNE ALVES DE LIMA	16107177435	GERAL	300	D03
LEONORA DE FIGUEIREDO	20718372993	GERAL	301	D05
MARINETE NASCIMENTO DE CAMPOS	16513254796	GERAL	302	D05



CARLA CECILIA PROENCA DE SOUZA	16340360417	GERAL	305	D03
CRISTINA CASTRO ALVES	16372108888	GERAL	309	D01
ANGELA CAMARGO GOMES	13126296407	GERAL	310	D05
ELIZANGELA RODRIGUES	12854307404	GERAL	311	D04
MARIA AUXILADORA DE MORAES	16388107177	GERAL	313	D03
JENIFER TAIZA DE MIRANDA	12924898406	GERAL	314	D03
ROSELMA GOMES VITAL	16613092240	GERAL	315	D04
PAULO HENRIQUE MOURA DE MELLO	16576083190	GERAL	316	D05
BEN HUR BATISTA DE ALMEIDA	13128045401	GERAL	323	D01
ADEMIL LEITE DA SILVA	13286986401	GERAL	324	D01
FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA	13115283406	GERAL	325	D05
HEVELIN FERREIRA SOUZA	13049392400	GERAL	326	D04
ALINE NAIARA DE ARAUJO	20692627701	GERAL	331	D03
ODENIL FERREIRA DA SILVA	13246186404	GERAL	332	D05
JOSIANE PARENTE JARDIM	20948173860	GERAL	344	D01
MARIA MADALENA ARAUJO BRITO	22818927381	GERAL	346	D02
JOSIANE DIAS E SOUZA	13098004400	GERAL	349	D01
GLAUCIA DE AMORIM CUNHA	19002170222	GERAL	351	D04
IZAEL DOMINGOS DE OLIVEIRA	12270208341	GERAL	352	D03
DANIELE REGINA DA CRUZ MIRANDA	12986385402	GERAL	353	D05
JAQUELINE DA SILVA COSTA	20403450564	GERAL	354	D05
JILZELE ALMEIDA DA SILVA	20719594922	GERAL	356	D01 / D05
DANNY SULLIVAN TORRES DE LEMOS	14100360319	GERAL	359	D05
CRISTIANE DE CAMPOS SILVA	20091199888	GERAL	361	D05
REINALDO GOMES DA SILVA	12407113642	GERAL	362	D03 / D05
MILENA SANTANA DE SOUSA	16372298261	GERAL	363	D02
ALEXANDRA SILVA DE MELLO	20710533165	GERAL	364	D05
MARIA HELENA DE SOUZA	16424875361	GERAL	366	D02
ANA PAULA DA SILVA PIRES	13312895404	GERAL	367	D05
DIEGO VINICIUS RODRIGUES DOS ANJOS	20345506450	GERAL	369	D05
BENEDITO FILHO MORAES	12528675641	GERAL	370	D05
NELI NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS	14015993949	GERAL	371	D05
MARILZA GUIA DA COSTA MONTEIRO	20133772432	GERAL	374	D03
ALINE DE OLIVEIRA AJALA	20684369804	GERAL	375	D05
ANA PAULA DOS SANTOS	13259465811	GERAL	377	D03
LUANA MARIA MATOS DE PAULA	20148399198	GERAL	378	D05

CIBELE MARIA DA LUZ	16593567281	GERAL	379	D05
CRISTIANE RONDON DA SILVA MATOS	16409730005	GERAL	380	D04
GABRIEL LUCAS GAUDIE LEI DA SILVA	20096823008	GERAL	382	D05
KARINA VAZ DE OLIVEIRA	16192752045	GERAL	383	D01
GABRIELLE CRISTINA MIRANDA CERQUEIRA	16216032403	GERAL	384	D03
VANESSA DA SILVA ALMEIDA	20693199819	GERAL	385	D03
MARIA DE FATIMA ATAIDE	22815039302	GERAL	386	D03
NAYARA MARIA CONCEICAO PINTO	16547779948	GERAL	389	D05
JANETE FERREIRA RODRIGUES	12953301404	GERAL	390	D01
JUCIENE ROSA DA SILVA	16220368992	GERAL	391	D01
ALOSAIN DAYANNE DE MESQUITA MORAES	13236311400	GERAL	392	D02 / D03
KELLY ALVES DE ASSUNCAO	12978838401	GERAL	401	D01
EDNA PRISCILA VIEIRA DE QUEIROZ	20987150779	GERAL	403	D01
FRANCIELLE PINHO DOS SANTOS SILVA	16232162464	GERAL	404	D03 / D04
SHEILA DA FONSECA MAGALHAES	13032827409	GERAL	407	D03
JONADAB VINICIO DOS SANTOS CHAGAS	16250730789	GERAL	408	D05
NADIA PATRICIA FIGUEIREDO	20948938832	GERAL	418	D03
RAFAEL CLEMENTE FERREIRA	16600064979	GERAL	419	D01 / D02
RENAN HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	20358155848	GERAL	427	D01
JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA	20684371620	GERAL	429	D03
LETICIA SILVA ARAUJO	16393795752	GERAL	430	D05
LARISSA ARIANE GONCALVES DE SOUZA	23643913326	GERAL	432	D06
REGINA MARCIA LEITE DA SILVA	12979519407	GERAL	435	D01 / D02
MARIANA BARBOSA DA SILVA	15026911424	GERAL	438	D02 / D03
EVERSON ROBERTH ALVES DE OLIVEIRA	13101680408	GERAL	439	D02
MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SENA	12913294407	GERAL	440	D01
THAIZE FELIZARDO PEREIRA	20691564730	GERAL	442	D03
RENIELLY STEFANI DE OLIVEIRA XAVIER	16572592694	GERAL	443	D05
THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	16573964072	GERAL	453	D01
KARUMY RODRIGUES DA SILVA	16424629638	GERAL	455	D02
KAMYLIA DE ARRUDA CARVALHO	16282718296	GERAL	458	D01
CARMELITA VIEIRA DE ALMEIDA	11698155659	GERAL	466	D05
VIVIANNE BENEDITA SANTANA DOS ANJOS	20384247037	GERAL	467	D01
SANDRA ALVES DA SILVA	12951386402	GERAL	468	D01
IARA CRISTINA SANTOS SIQUEIRA	20144922961	GERAL	473	D01
ROGINA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	13284473938	GERAL	475	D04



FRANCIELI XAVIER DUCHINI ZAYEDE	16193852604	GERAL	478	D05
MARIA DO AMPARO DE SOUSA MUNIZ	20637040257	GERAL	479	D03
ANTONIO FRANCISCO GRANADA	12353272551	GERAL	481	D03
MARINA DE CARVALHO OLIMPIO	16476620062	GERAL	482	D01
DIEGO FERREIRA DE MELO	19026200091	GERAL	484	D05
LUCELIA CAMPOS DE SOUSA	13071290402	GERAL	487	D03
MYLENA BARBARA DA CRUZ ALMEIDA	13339589401	GERAL	488	D04
ROSANGELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	20378696569	GERAL	489	D05
FRANCINILDO SILVA DOS SANTOS	12327956589	GERAL	492	D05
ARI PINTO DE FRANÇA JÚNIOR	13096060648	GERAL	494	D02
VALDENICE RODRIGUES XAVIER FERREIRA	16645779098	GERAL	498	D05
VICENTE ESCOBAR	12407932996	GERAL	499	D01
EVANGELA ZABELE DE JESUS GONCALVES ALVES	21239276216	GERAL	500	D01
SIMONE DA SILVA	20139656639	GERAL	505	D01
KEZIA PEREIRA DOS SANTOS MELO	13848282932	GERAL	506	D03
NEUZA BARBOZA	12175334033	GERAL	507	D05
FRANCISCA MATIAS	16281005164	GERAL	513	D03
JOSE RIBEIRO	12398066993	GERAL	515	D03
FATIMA OLIVEIRA AMADOR	16249467093	GERAL	518	D02
LUZIA MARQUES BRITO	12874364403	GERAL	522	D03
ABGAIL SAMPAIO	12156642461	GERAL	526	D01
SANDRA COSTA DE FIGUEIREDO BISPO	12376545813	GERAL	527	D03
JANAINA DE MORAES BELINE	16259693177	GERAL	528	D01
EDEVALDO LEITE DA CUNHA MATOS	10772883359	GERAL	529	D03
WAGNER CARLOS NUNES	12124767102	GERAL	530	D03
KEILA RODRIGUES ROSA	13080827405	GERAL	531	D01
SANDRA MARIA DOS SANTOS	12640199406	GERAL	534	D01
LEONARDO DE ARAUJO	13154486401	GERAL	536	D01
JACQUELINE DE LIMA PEREIRA GOES	12882885387	GERAL	540	D03
ROSILENE NEVES DE LIMA	13370944404	GERAL	541	D01
DJHEIMELA RUBIA FERREIRA SANTOS	15631582310	GERAL	543	D01 / D03
DANIELLA DOS SANTOS SANTANA	16019910262	GERAL	545	D03
JOELSON PEREIRA DE ALMEIDA	13063990409	GERAL	550	D01
CLAUDIA MARTINS	12440238688	GERAL	552	D04
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	16015580608	GERAL	555	D03
GLICERINO PIRES BRITO	16216037537	GERAL	556	D04
TAINA FERNANDA CAMARGO COSTA	16642512708	GERAL	558	D03
BENEDITA DIAS DE OLIVEIRA	16036188685	GERAL	559	D01

ELZA BATISTA DE SOUZA	12069392831	GERAL	561	D05
JESSICA LUCAS DE LIMA	13065672404	GERAL	563	D04
EDILEUZA VIERA RODRIGUES	20705270372	GERAL	564	D03
TEREZINHA MARTINHA DA SILVA	23668719558	GERAL	565	D05
VANIA JESUS VIEIRA DE DEUS	13858249318	GERAL	569	D03
ELISMAR NATAL DOS SANTOS	20127445174	GERAL	571	D05
ELIZELMA NUNES SANTOS SOUZA	12776004402	GERAL	571	D01
ANA CAROLINE AMORIM DE OLIVEIRA	16107569783	GERAL	572	D04
THAMARA SOFIA DA SILVA BEZERRA	16556958337	GERAL	573	D04
CRISTINA SILVA DE SOUZA	16372312981	GERAL	574	D05
JESSICA TAINA SILVA RODRIGUES	20090436134	GERAL	575	D03
SILVANA FERREIRA CARVALHO	16569858859	GERAL	576	D03
MILVANE AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA	20424750842	GERAL	577	D05
ROSINEIDE HELENA DE BARROS	12416189516	GERAL	579	D03
FLAVIA MARIA DA GUIA	16298193279	GERAL	580	D05
LEIRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	16368481677	GERAL	583	D01
FRANCINETE NASCIMENTO DE SOUZA	20423569389	GERAL	585	D05
LAURA REGINA ARANHA MENDES	16387904847	GERAL	590	D02
BENEDITO PEREIRA DA SILVA	16040013916	GERAL	592	D05
BRUNA STELLE	12866198389	GERAL	593	D01
INGRID SIMOES DA SILVA	16280166342	GERAL	595	D03
PATRICIA APARECIDA COSTA RODRIGUES	16600049872	GERAL	597	D05
NADJA CLELIA DINIZ	12516922320	GERAL	598	D04
ELKEMIRIAN APARECIDA DO NASCIMENTO	20710545287	GERAL	600	D04
BERNADETE FERREIRA BARROZO	12025998556	GERAL	602	D03
FERNANDA DE OLIVEIRA	20420908328	GERAL	603	D03
BARBARA BARROS DE ALENCAR BEZERRA	13332788409	GERAL	604	D03
JULIO CESAR NEVES DOS ANJOS	16209857370	GERAL	605	D02
DACKSON AQUINO DA CONCEICAO	16085366680	GERAL	607	D01
LUCELIA PEREIRA DA SILVA	16424680773	GERAL	608	D05
SUELENE NASCIMENTO DA SILVA	16567012324	GERAL	609	D01
CRISTIANE CARDOSO DE SA FARIAS	16424147633	GERAL	613	D03
MARILU DE ARRUDA DIAS	13124648403	GERAL	614	D01
LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	21290133052	GERAL	617	D03
JESUI MARIA DA SILVA	16251188457	GERAL	618	D03
CLAUDIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	13045474402	GERAL	620	D01
LUZIA PEREIRA DE CAMPOS	12416425643	GERAL	621	D01 / D03



MARIA FERNANDA DE ALMEIDA E SILVA	14901706272	GERAL	622	D03
DANIELI FERNANDES MACHADO	13165358515	GERAL	634	D03
LUANA CAMPOS DE LARA	16474989565	GERAL	636	D03 / D04
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	22806894335	GERAL	637	D01
DOUGLAS ARAUJO DE LIMA	20148379987	GERAL	639	D05
DIANA DE ANDRADE SILVA	12847831403	GERAL	642	D01
EDLANGE RODRIGUES PRUDENTE	21225395544	GERAL	643	D04
MARIA CIRLEIA DA SILVA NASCIMENTO	13273658400	GERAL	645	D01
TATIANNE GREICE BARBOSA	16649676978	GERAL	646	D05
REGIA PATRICIA DE OLIVEIRA FRUTUOSO	13008980405	GERAL	647	D03
ALINE MORAES DA SILVA	16091163273	GERAL	650	D02
LAURISETE DOS SANTOS LAURA ARRUDA	13152434404	GERAL	651	D03
GEVANILDO GOMES BARBOSA	12891707402	GERAL	657	D03
ANA FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS	16122771032	GERAL	658	D03
CLEONICE FERNANDA RODRIGUES MAGALHAES DE MORAES	13087282404	GERAL	661	D03
JUSSARA PEREIRA PINHEIRO	12938213400	GERAL	662	D03
DEUSELIO NERES RIBEIRO	13871598312	GERAL	665	D05
MARTA SETUBA CUNHA	019.070.621-06	GERAL	666	D03
JESSICA APARECIDA URNAU	20462791747	GERAL	667	D01
NADYENE CARVALHO DOS SANTOS	13139110404	GERAL	668	D03
JULIO CEZAR SILVA CORREA	20662590818	GERAL	669	D05
DANIELLE CRISTINA DA SILVA LUZ	13294148401	GERAL	670	D03
FABRINE VITORIA DA SILVA CORREA	12580840321	GERAL	672	D03
MARCIO PEREIRA CORONEL	19010866214	GERAL	673	D03
MARCIO HENRIQUE NASCIMENTO NUNES DE ALMEIDA	23721046966	GERAL	675	D01
JENNIFER RODRIGUES GUIMARAES	20664101598	GERAL	676	D02
ALINE RODRIGUES DA SILVA	21061756922	GERAL	677	D05
JACKELINE MARIA DA SILVA	16251169517	GERAL	678	D05
ROSALINA RAMOS LEITE	20132584195	GERAL	680	D01
ELISANGELA DE CAMPOS	13109626402	GERAL	682	D03
GLEICE KELLY MARIA LEITE	20498835507	GERAL	683	D03
LINDINALVA DA SILVA SALVINO	20719591249	GERAL	684	D01
CLARICE ROSA DA SILVA	16423142824	GERAL	686	D05
CRISLAINE PATRICIA DE MELO DANTAS	16425125978	GERAL	688	D03

JAQUELINE CRUZ JESUS	13014722404	GERAL	690	D03
JUCILEYNE SOUZA SAMPAIO	16232661169	GERAL	691	D03
LUZENIR VENTURA	20124413905	GERAL	695	D01
EDILENE NECO DA SILVA	16098077283	GERAL	696	D05
DEBORAH LUANA REIS CHAVES	16087412345	GERAL	697	D01
ELIANE MARTINS DE CAMPOS	13238793402	GERAL	698	D01
FRANCILENE CAMPOS DA SILVA	16290983971	GERAL	703	D03
ROSENILDA OLIVEIRA ARAUJO	12620234427	GERAL	707	D04
MARIA JUVELINA DE ARRUDA	16382903893	GERAL	709	D04
PEDRO HENRIQUE GASPARESENDE	20090442819	GERAL	710	D05
SIBELE LUCAS DE ALMEIDA	16563778446	GERAL	711	D03
DANIELY SILVA	20148393599	GERAL	713	D01
MARLUCE SILVA SOUZA	16372062756	GERAL	714	D05
EDILAURA SILVA OLIVEIRA	16123746309	GERAL	715	D05
JOANA DARC AZEREDO	18068179424	GERAL	716	D01
LUCIANA FERNANDA PAULA OLIVEIRA ARAUJO	20705270259	GERAL	718	D05
ANA PAULA SILVA SOUZA	20699491562	GERAL	721	D03
MARINA NEIDE NUNES DA SILVA	20090427364	GERAL	723	D03
ANA BEATRIZ SILVA	16155978922	GERAL	729	D05
EVANICE DA SILVA SANTANA	13275870407	GERAL	734	D04
NATALIA REGINA DE AMORIM MENDIOLA	13926880316	GERAL	736	D05
ANDREIA QUITERIA RODRIGUES DE MELO	20956554304	GERAL	738	D04
DAYANE ALMEIDA DE SOUZA	16015510499	GERAL	743	D04
ROSIMEIRE DIAS DE MOURA	16692576637	GERAL	744	D05
ANA PAULA ABADIA MATOS	20414043949	GERAL	746	D03
CAMILA DIANA DIAS MACHADO	16303291830	GERAL	748	D05
CLARICE NUNES DE CARVALHO	12290445969	GERAL	749	D03
ROSEMEIRE LANDS	12476070809	GERAL	752	D01
NAYARA DO NASCIMENTO SILVA	20372554851	GERAL	753	D03 / D04
DANIELLE DA CRUZ OLIVEIRA	20407908816	GERAL	755	D01
MARIA ROSILENE GOMES PINHEIRO	16055584930	GERAL	756	D03
DANIELA HEVELLEM MAGALHAES	16096833374	GERAL	757	D01
MARTA AUXILIADORA DE LARA	16490661587	GERAL	759	D01
MARIA DO CARMO DA CUNHA	12389406124	GERAL	760	D01
CLOSETTE GERMAIN LOUIS MEME	14101146663	GERAL	761	D03
AUCINO QUEIROS JUNIOR	13138031403	GERAL	763	D05
RICARDO FERNANDO DA SILVA CARVALHO	16585750412	GERAL	766	D03



ADRIANA ELOI DOS SANTOS	20059400913	GERAL	768	D05
LEONARDO DE AMORIM FERREIRA	16424166069	GERAL	774	D05
JANAINA SANTANA DA SILVA	12637392667	GERAL	778	D05
BRUNA SILVA DE CARVALHO	16088578042	GERAL	779	D01
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS GONÇALVES	16122934462	GERAL	780	D01
LUCAS DIEGO MENDES DO CARMO	20108867506	GERAL	782	D05
SONIA PEREIRA NASCIMENTO	12316286269	GERAL	784	D05
JULIANO VIEIRA DE PAULA	12594590403	GERAL	785	D03
GIZELE LOPES SURUBI	21058043708	GERAL	786	D05
BRIGITE PEREIRA DE ALMEIDA	12551339962	GERAL	787	D01 / D05
ANA PAULA GOMES DE LIMA	21201107824	GERAL	788	D03
SUELLEN DOS SANTOS	13307277404	GERAL	790	D01
JOANA MARTA NEVES DE QUEIROZ	20403759670	IDOSO	3	D02
ADRIANA MARQUES DE SOUZA MOREIRA	16122554872	IDOSO	4	D03
CARMELITA DA CONCEICAO GINO	23661019054	IDOSO	5	D03
CLEYTON MARCELO CASTRO DE AMORIM	12441048254	IDOSO	8	D01
NERLI MARIA OJEDA	12416173067	IDOSO	9	D02
PAULO PAES DE BARROS SOBRINHO	12016911206	IDOSO	10	D05
RAFAELA DA SILVA MATA	20090418020	IDOSO	11	D03
LUIZ CARLOS PEREIRA	10760890843	IDOSO	12	D01
DEUSDETE AUGUSTO	20948218899	IDOSO	13	D01
EVARISTO PINHO	10621736292	IDOSO	14	D04
CREUZA RODRIGUES JOAQUIM	12408033634	IDOSO	17	D03
JOANA DIAS DE ARAUJO	12475842905	IDOSO	21	D02
CELINA RAMOS DA SILVA	10757644799	IDOSO	22	D02
ARGEMIRO GONCALVES DOS SANTOS	10678273232	IDOSO	23	D03
GONCALINA MARIA DA SILVA	12348633967	IDOSO	25	D03
CARMEM LUCIA VIEGAS DE PINHO	20373843199	IDOSO	26	D02
MARINALVA ALVES DA SILVA	12272985477	IDOSO	27	D01
PAULO MARINHO MARQUES	12175344632	IDOSO	28	D01
PAULO MARINHO MARQUES	12175344632	IDOSO	28	D01
GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	12114612459	IDOSO	29	D01
RENATA RODRIGUES BRAGA	13093918404	IDOSO	30	D01
PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	16600820064	PCD	1	D03
WAGNER FERNANDES DE SIQUEIRA	16563861165	PCD	2	D01
LINDENIR ANDRADE SILVA	12975947404	PCD	3	D02
DEIJEANE DA SILVA E SILVA	16107232118	PCD	4	D04
EDEVANILDO DE SOUZA	21008815456	PCD	7	D03

NADIR TONEZIO PINTO	13207416402	PCD	8	D04
ALUIZIO MARQUES DE OLIVEIRA	12460493993	PCD	15	D01
LEIDA DOS SANTOS RAMOS	16374241585	PCD	23	D04
SILVANA MATHEUS DE MORAIS NOVAIS	16578151754	PCD	26	D02
SOLANGE RODRIGUES DE ALMEIDA	12892974404	PCD	28	D04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;